



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.210, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taubaté a promover licitação para concessão à iniciativa privada tendo por objeto os parques municipais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam sujeitas ao regime desta Lei as concessões tendo por objeto:

I - o Horto Florestal Eng.º Renato Corrêa Penna, localizado no bairro Vila São José;

II - o Parque Municipal José Pistili, localizado no distrito de Quiririm;

III - o Parque Municipal Adélia Salari Indiani, localizado no distrito de Quiririm;

IV - o Parque Municipal Eng.º César Augusto Costalonga Varejão, localizado no bairro Jardim das Nações;

V - o Parque Ecológico Monteiro Lobato, localizado no bairro Barranco; e

VI - o Parque linear localizado na Avenida Virgílio Cardoso Pinna.

Art. 2º As concessões a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser precedidas de licitação, observados os termos da Lei Nacional nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei Nacional nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

§ 1º O edital de licitação deverá especificar as obras e os serviços a serem realizados pela concessionária, bem como os usos possíveis na concessão.

§ 2º O edital será precedido de audiência pública que garanta participação popular na decisão sobre a concessão.

Art. 3º Do contrato de concessão deverão constar os encargos, cláusulas, termos e condições que assegurem:

I - a efetiva utilização dos imóveis para os fins previstos na concessão;





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - a impossibilidade de transferência dos imóveis a qualquer título;

III - as prerrogativas inerentes ao poder de fiscalização da Administração sobre o uso e a integridade do próprio municipal e da consecução de seus fins;

IV - a rescisão da concessão nas hipóteses de:

a) inadimplemento de obrigações legais ou contratuais, especialmente no que tange à legislação ambiental incidente sobre as áreas concedidas;

b) transferência do uso dos imóveis pela concessionária a terceiros;

c) alteração do uso dos imóveis, pela concessionária, para fim outro que não os previstos no Termo de Referência do contrato; e

d) demais hipóteses previstas em lei.

V - dever de obtenção de autorização prévia pela Concessionária, perante os órgãos competentes municipais e de demais níveis de governo, para a realização de atividades científicas e de monitoramento ambiental ou para atividades não previstas no contrato de concessão;

VI - a restituição das áreas ao município ao término do prazo da concessão ou na hipótese de que trata o inciso IV deste artigo, com a incorporação ao patrimônio municipal das acessões e benfeitorias de qualquer natureza realizadas pela concessionária, ainda que úteis ou necessárias, sem direito à indenização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de abril de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B52A-D7F7-1630-F02B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 17/04/2026 14:34:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ MARCONDES DE ARAUJO (CPF 121.XXX.XXX-20) em 17/04/2026 15:19:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 17/04/2026 15:51:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B52A-D7F7-1630-F02B>